



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 45, DE 2018**

O **Projeto de Lei nº 45, de 2018**, de autoria da Mesa Diretora, que *concede revisão anual aos subsídios do Vereador e do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis-MG*, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 22 de janeiro de 2018.


AMADEU CARDOSO DOS SANTOS
Presidente


CARLA RESENDE FERNANDES
Membro


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 22/1/18, por unanimidade


Responsável pela Secretaria



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PROJETO DE LEI N.º 45, DE 2018

Concede revisão anual aos subsídios do Vereador e do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica concedida revisão anual aos subsídios do Vereador e do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis-MG em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º O percentual da revisão dos subsídios, empregado pelo art. 1º desta Lei, corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no ano de 2017, conforme critério estabelecido pelo art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.891, de 7 de julho de 2016, que fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara para a Legislatura 2017 a 2020.

Art. 3º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de janeiro de 2018.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

AMADEU CARDOSO DOS SANTOS
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário